



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 687 DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado – EJA, através de recursos financeiros oriundos do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE.

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.205.001	Serviço de Educação - Administração.	
Função	12	Educação	
Sub-Função	366	Educação de Jovens e Adultos	
Programa	1201	Ensino Regular	
Atividade	2.101	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado – EJA	
Dotação	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas.	RS 6.000,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 592 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 654 de 18 de junho de 2004, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 26 de Agosto de 2005.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal